



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## RESOLUÇÃO Nº 89-COUN/UFMS, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Institui a Política de Acompanhamento de Egressos no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, **caput**, inciso X do Regimento Geral da UFMS, e considerando o contido no Processo nº 23104.005892/2021-13, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política de Acompanhamento de Egressos no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Egressos são todos os estudantes que tenham concluído curso de graduação ou de pós-graduação, **stricto** e/ou **lato sensu**, na UFMS.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – mercado de trabalho: o universo no qual se estabelece relação entre aqueles que ofertam força de trabalho e os que demandam essa força, de forma remunerada, seja em instituições públicas ou privadas; e

II – trajetória profissional: conjunto de experiências profissionais de uma pessoa que evidencia os saberes, conhecimentos, habilidades e competências que foram adquiridos ao longo da vida formativa.

### CAPÍTULO II

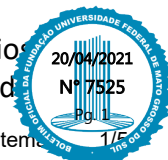
#### DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo geral da Política de Acompanhamento de Egressos é desenvolver mecanismos para atualização das informações a respeito da trajetória profissional, para subsidiar o aprimoramento dos cursos e da instituição como um todo e para o atendimento às demandas da sociedade relacionadas à formação profissional.

Art. 5º São objetivos específicos:

I – manter registros atualizados, promovendo a integração e comunicação junto aos egressos, por meio do Portal dos Egressos da UFMS;

II – fortalecer a avaliação do desempenho institucional, por meio de critérios que permitam evidenciar o perfil e a situação profissional dos egressos no mercado de



trabalho;

III – oferecer oportunidades de aperfeiçoamento e formação permanentes;

IV – realizar ações de cunho técnico-profissional e solenidades comemorativas, a fim de complementar e aperfeiçoar a formação profissional e fortalecer o pertencimento institucional; e

V – apoiar as coordenações dos cursos de graduação e de pós-graduação na captação de informações acerca das atividades profissionais dos egressos.

### CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 6º A Política de Acompanhamento de Egressos da UFMS está alicerçada nos princípios e valores éticos e morais que regem a Administração Pública e a UFMS, e também nos seguintes princípios:

I – formação continuada: continuidade do processo formativo educacional/profissional por meio da possibilidade de participação dos egressos em projetos, ações ou programas de pós-graduação, ou ainda em uma segunda graduação, que contribuam para o desenvolvimento profissional qualitativo;

II – responsabilidade social: comprometimento com as transformações sociais, que orientam o contexto pedagógico dos cursos da UFMS;

III – transparência e atualização de informações: abertura para acesso a informações a respeito da continuidade na vida acadêmica ou da inserção profissional, resguardados os dados de sigilo, a fim de evidenciar dados mais próximos da realidade; e

IV – respeito: como condição para aceitação e respeito às diversidades e apreço pela dignidade do trabalho humano.

### CAPÍTULO IV DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS

Art. 7º As atividades de coordenação das ações de implementação, de execução e de avaliação da Política de Acompanhamento de Egressos da UFMS, bem como a atualização de informações no Portal dos Egressos, terão como Unidade Gestora a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes).

Parágrafo único. As ações e resultados desta Política poderão subsidiar a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da UFMS e demais levantamentos que demandem informações sobre os egressos.

Art. 8º A execução da Política de Acompanhamento de Egressos estará a cargo da Proaes, que deverá:

I – apoiar a captação de egressos para o desenvolvimento dos projetos da UFMS voltados à integração ao mercado de trabalho e ao aperfeiçoamento dos estudantes;

II – apoiar a Administração da UFMS com informações para subsidiar a avaliação e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional;



III – ampliar o número de egressos cadastrados e manter a consulta pública aos egressos, disponível em formato eletrônico por meio do Portal dos Egressos;

IV – gerenciar o Portal dos Egressos, com permanente atualização das informações com oferta de emprego, destaques, oportunidades para continuidade dos estudos, eventos e demais informações pertinentes;

V – fomentar, organizar e apoiar eventos institucionais relacionados ao mercado de trabalho;

VI – organizar a Semana UFMS Profissional;

VII – manter os indicadores de acompanhamento dos egressos atualizados e elaborar relatórios gerenciais; e

VIII – acompanhar as trajetórias acadêmicas dos egressos, buscando colher dados que possam colaborar para o planejamento de potenciais parcerias estratégicas com centros de pesquisa e com outras IES, nacionais e internacionais, nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 9º Compete à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), em articulação com as demais Pró-Reitorias e Unidades de Administração Setorial da UFMS:

I – oportunizar a participação de egressos em projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação no âmbito da UFMS, voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem no mercado de trabalho, promovendo a integração entre estudantes e egressos;

II – estimular ao longo do curso, atividades voltadas à inovação e empreendedorismo, preferencialmente articuladas com egressos da UFMS que estão em ambientes produtivos e incentivar a participação estudantil;

III – manter estímulo permanente para que os egressos contribuam, com informações da trajetória profissional, para o desenvolvimento dos cursos e áreas de conhecimento;

IV – desenvolver ações inovadoras relacionadas aos egressos em conjunto com os estudantes, dentro dos limites da autonomia universitária; e

V – contribuir com o planejamento da Semana UFMS Profissional com ações e iniciativas voltadas à formação específica do curso.

## CAPÍTULO V

### DAS AÇÕES VOLTADAS AO ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS, ÀS DEMANDAS DA SOCIEDADE E DO MUNDO DO TRABALHO

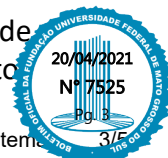
Art. 10. Fica estabelecido o Portal dos Egressos como plataforma e instrumento facilitador das ações de acompanhamento e de interação com os egressos da UFMS.

Art. 11. Por meio do Portal dos Egressos será possível:

I – acesso a consulta aos egressos, que subsidiará o banco de dados, necessário para traçar o perfil e a trajetória do egresso da UFMS;

II – fornecer informações sobre sua inserção no mercado de trabalho;

III – divulgar notícias, informações sobre mercado de trabalho, vagas de emprego, vagas de **trainee** e de estágios, conquistas, premiações, produções e depoimento



dos egressos, conteúdos relacionados a carreira, dentre outros recursos;

IV – manter **links** para acessar cursos **on-line**, benefícios aos egressos, vídeos e dicas, bem como **link** para acesso ao Portal do Ingresso, Escola de Extensão e da Pós-Graduação da UFMS;

V – manter e visualizar os contatos da equipe de gestão do Portal dos Egressos da UFMS; e

VI- divulgar o canal Fale Conosco para comunicação entre os egressos e a equipe de gestão do Portal dos Egressos da UFMS.

Art. 12. Como ação de aproximação dos estudantes às demandas da sociedade e do mundo do trabalho, será desenvolvida, anualmente, a Semana de Desenvolvimento Profissional da UFMS – UFMS Profissional, inserida no Calendário Acadêmico do segundo semestre, aberta a toda a Comunidade Universitária e sociedade.

Art. 13. São objetivos da Semana de Desenvolvimento Profissional da UFMS – UFMS Profissional:

I – apresentar tendências do mercado de trabalho, competências e habilidades esperadas, experiências profissionais com destaque para inovação e empreendedorismo;

II – promover a troca de experiências dos estudantes com profissionais da respectiva área de formação;

III – criar espaços de integração entre cursos, estudantes e instituições públicas e privadas para oferta de estágios, **trainees** e vagas de emprego; e

IV – fornecer orientações preparatórias para o ingresso no mercado de trabalho; e

V – promover a feira de profissões com exposição de empresas interessadas na concessão de estágios.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 3 de maio de 2021.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,  
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 19/04/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2504474** e o código CRC **E04F95B3**.

### CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000137/2021-34

SEI nº 2504474

